

REUNIÃO DE REPRESENTANTES



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

1º DE DEZEMBRO DE 2005

I - INFORMES

- 1 - Calendário escolar para 2006
- 2 - Processo de escolha/atribuição
- 3 - Convocação de concursados
- 4 - Férias coletivas para ADIs/PDIs
- 5 - Ações dos 81%

II - ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS

III - QUESTÃO SALARIAL

IV - PREVIDÊNCIA

I - INFORMES

1 - CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2006

A Secretaria Municipal de Educação enviou ao SINPEEM a minuta de portaria do calendário escolar para 2006. Não houve, ainda, nenhuma reunião para debate e confirmação do calendário oficial. No entanto, nas conversas realizadas até a divulgação da minuta foi dito que, seguramente, as escolas deverão obedecer às seguintes diretrizes na elaboração de seus calendários de atividades para 2006:

A) Nas Emeis, Emefs, Emefms, Emees e Ciejas:

- turnos com duração mínima de quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar;
- carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar para Emei, Emef, Emefm e para o 1º ciclo da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- carga horária mínima de 400 horas, distribuídas por, no mínimo, 100 dias de efetivo trabalho escolar para a EJA, exceto para o 1º termo do ciclo I;
- as unidades educacionais de ensino fundamental deverão organizar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar, com atividades do programa "São Paulo é uma Escola";
- garantida a carga horária mínima de quatro horas diárias, as unidades educacionais deverão se organizar para ampliar o tempo de permanência do aluno, com atividades de pré e pós-escola dentro do progra-

ma "São Paulo é uma Escola";

- nos Ciejas o atendimento será por meio de encontros presenciais e atividades extraclasse, com caráter de efetivo trabalho escolar, distribuídos em 200 dias letivos.

Comentários e posicionamento do SINPEEM

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) não estabelece obrigatoriedade de carga horária mínima nem o mínimo de dias de efetivo trabalho escolar para a educação infantil. Portanto, somos contrários à inclusão desta exigência na portaria.

A organização do pós- e pré-escola, respeitadas a jornada e a duração da hora/aula do professor, é um aspecto positivo, que afasta algumas preocupações que registramos à SME.

Há ainda a necessidade de definir o conjunto de atividades e como as escolas funcionarão para atender ao programa "São Paulo é uma Escola".

B) Nos Centros de Educação Infantil (CEIs) da rede direta:

- atendimento de segunda a sexta-feira, em período integral de 12 horas respeitada a

- necessidade da comunidade atendida;
- havendo manifestação expressa e individual do pai ou responsável pela criança, o horário de atendimento poderá ser flexibilizado para seis horas diárias, respeitadas a solicitação e a necessidade da família.

Comentários e posicionamento do SINPEEM

Para atender à criança em período integral, são necessárias construções de muitas outras unidades. No entanto, o recente anúncio do prefeito Serra, antes crítico, de investir na construção de novos CEUs, a exemplo da ex-prefeita, incorre no erro de investir R\$ 20 milhões na construção de uma única destas grandes estruturas, comprometendo recursos que poderiam ser usados na construção de 20 CEIs ou Emeis, que atenderiam um número muito maior de crianças.

Por se caracterizar como desvio de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e por não resolver o problema da falta de vagas, somos contra a construção de novos CEUs e pela expansão do número de CEIs para atender à demanda.

C) As Emeis, Emefs, Emefms e Emees deverão elaborar o calendário de atividades de 2006 considerando como datas e períodos comuns:

- férias docentes de 02 a 31/01/06;
- discussão e sistematização do projeto pedagógico e organização da unidade educacional nos dias 01, 02 e 03/02/06 e 02 e 03/03/06;
- início das aulas nas Emeis, Emefs, Emefms e Emees no dia 06/02/06;
- período de recesso escolar de 08 a 23/07/06;
- formação para a implementação do programa "Ler e Escrever" nos dias 20,21 e 22/06 - sem suspensão de atividades;
- reinício das aulas no segundo semestre dia 24/07/06;
- consolidação das avaliações da unidade educacional, feitas no decorrer do ano em 21/12/06;
- período de recesso escolar de 22 a 31/12/06.

Comentários e posicionamento do SINPEEM

É importante observar que mesmo o calendário deixa claro também a centralidade da formação no chamado trio gestor, excluindo os professores e demais profissionais de educação.

D) Períodos de organização das unidades educacionais:

- órgãos centrais de Coordenadorias de Educação - 23 e 24/01/06;
- encontros regionalizados com DOT/SME e coordenadores pedagógicos das Emefs - 26 e 27/01/06;
- Coordenadorias de Educação e equipes técnicas das unidades - 30/01/06;
- equipes técnicas educacionais - 31/01/06.

E) Reuniões obrigatórias

No calendário das Emeis, Emefs, Emefms e Emees, deverão estar previstas ainda:

- reuniões pedagógicas (no mínimo quatro), com suspensão de aulas, sendo duas no primeiro semestre e duas no segundo semestre, garantindo-se uma ao término de cada semestre letivo, para a análise do processo educativo e de avaliação do desempenho global dos educandos;
- reuniões de Conselho de Escola - mensais, sem suspensão de aulas;
- reuniões da Associação de Pais e Mestres (APM), de acordo com estatuto próprio, sem suspensão de aulas;
- reuniões de pais ou responsáveis (quatro), sem suspensão de aulas, sendo duas por semestre.

Destaque: a avaliação do trabalho da unidade educacional será realizada ao longo do ano, durante o horário coletivo ou reuniões pedagógicas.

Comentários e posicionamento do SINPEEM

As reuniões do Conselho de Escola, por sua importância e para que, de fato, sejam participativas, deveriam considerar a participação dos profissionais de educação de efetivo exercício e dentro do horário de trabalho.

F) Calendário dos CEIs

I - Início das atividades para as crianças e docentes: 01/02/06.

II - Reuniões pedagógicas mensais, com suspensão de atendimento, excetuando-se o mês de janeiro.

III - Reuniões mensais do Conselho do CEI, sem suspensão de atendimento;

IV - Reuniões da APM, de acordo com o estatuto, sem suspensão de atendimento.

V - Reuniões de pais ou responsáveis e educadores (no mínimo quatro), sem suspensão de atendimento, sendo duas por semestre.

VI - Constituição dos Conselhos dos CEIs até 31/03/06 e da APM até 28/04/06.

Observações importantes:

- O calendário de atividades das unidades educacionais deverá ser aprovado pelo Conselho e encaminhado à Coordenadoria de Educação até 15/03/2006, para análise e aprovação do supervisor escolar e homologação do coordenador da Coordenadoria de Educação.

- Idêntico procedimento deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração ou adequação do calendário de atividades, somente na ocorrência de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho escolar, inclusive os decorrentes de pontos facultativos.

Comentários e posicionamento do SINPEEM

A vinculação da validação das decisões do Conselho de Escola à autorização do coordenador tira seu caráter deliberativo.

O calendário só poderia ser desautorizado em caso de ilegalidade ou por não atender às diretrizes fixadas pela SME.

No caso de suspensão de atividades que não comprometam a carga horária mínima anual nem o total de dias de efetivo trabalho escolar, defendemos que seja dispensada a autorização do coordenador da Coordenadoria de Educação, cabendo ao Conselho de Escola a decisão.

2 - ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO DE TURNOS E DE CLASSES/AULAS PARA 2006

O processo de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas ocorre respeitada a classificação dos professores.

Os professores titulares portadores de laudo médico temporário participarão do processo de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas a serem assumidas quando da cessação dos respectivos laudos.

Cabe ao diretor, de acordo com o projeto político-pedagógico e as necessidades da escola, distribuir pelos turnos de funcionamento da unidade todas as vagas para os professores portadores de laudo médico de readaptação/restrição de função, em caráter definitivo e temporário.

Nestes casos, a escolha de vagas ocorrerá na unidade, em data e horário estabelecidos, mediante classificação em ordem decrescente, resultante do somatório de pontos obtidos na conformidade da Portaria SME nº 6.247/05, e elaborada em escala própria, respeitada a ordem:

a) titulares, b) adjuntos, c) estáveis e d) não-estáveis

Ocorrendo durante o ano, inclusive após a data da escolha, a existência de vaga de professores portadores de laudo médico em algum turno, o diretor deverá, de imediato, oferecê-la aos demais professores portadores de laudo médico da própria escola que desejem mudar de turno, observadas as vagas específicas e respeitadas a prioridade das escalas e a ordem de classificação.

A vaga no turno que restar incompleto será oferecida/atribuída a outros professores encaminhados para exercício na unidade escolar, em readaptação funcional/restrição de função.

DEFINIÇÕES

a) Classes/aulas vagas: serão consideradas clas-

ses/aulas vagas, para fins de escolha/atribuição aos professores, além das criadas ou remanescentes dos concursos de remoção, as decorrentes de laudo médico definitivo, acesso, exoneração, demissão, falecimento ou aposentadoria, sendo disponíveis as demais.

B) Excedência: será caracterizada quando, na unidade escolar de sua lotação, ocorrerem as seguintes hipóteses:

- inexistência de classe relativa à sua área de docência;
- insuficiência ou inexistência de aulas da área de conhecimento/ disciplina de sua titularidade para composição da Jornada Básica do professor.

IMPORTANTE

1 - O diretor de escola deverá oferecer aos professores titulares, respeitada a escala inicial, as classes/aulas que, após a primeira etapa - primeira fase do processo de escolha/atribuição e durante o mês de fevereiro, vierem a ser:

- criadas, instaladas ou consideradas vagas;
- disponibilizadas em virtude de afastamento de professor titular por impedimento legal, previsto até o final do ano letivo de 2006, exceto para o exercício no âmbito de SME e de mandato sindical.

2 - A cada professor será permitida apenas uma nova escolha e na seguinte conformidade:

- quando o turno da classe oferecida for diferente do turno original;
- quando as aulas oferecidas propiciarem regência em um único ou em menos turnos;
- nas hipóteses dos itens "a" e "b"- o número de aulas seja igual ou superior ao anteriormente escolhido/ atribuído.

3 - O ingresso em Jornadas Especiais (Integral e Ampliada) somente ocorrerá para períodos de regência iguais ou superiores a 30 dias, previamente definidos, sendo os inferiores e os sem prévia definição, observada a legislação vigente, caracterizados como Jornada Especial de Hora-aula Excedente (JEX).

4 - Será facultativa a participação na etapa Coordenadoria de Educação dos professores titulares não-excedentes que atuam no ensino fundamental II, inclusive na educação especial e no ensino médio, ainda que optantes por Jornadas Especiais de trabalho.

5 - Estarão impedidos de escolher turnos e classes/aulas os professores titulares que se encontrarem à época fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, inclusive em razão de processo de faltas e afastamentos/licenças sem vencimentos, excetuados os em exercício de mandato como dirigentes sindicais.

6 - Quando da cessação de impedimentos de professores adjuntos, estáveis e não-estáveis, será assegurado o direito de escolha/atribuição de classes/aulas na Coordenadoria de Educação de sua lotação.

7 - São eventos que impedem a participação da escolha:

- a) afastamentos previstos nos incisos I, III, IV e V do artigo 50 da Lei nº 11.229/92;
- b) readaptação/restrrição de função em caráter temporário e definitivo;
- c) designações para exercício das funções de auxiliar de direção, orientador de sala de leitura e orientador de informática educativa;
- d) designação para exercício de regência em projetos específicos da Secretaria Municipal de Educação;
- e) nomeação para exercício de cargos em comissão;
- e) afastamentos e licenças sem vencimentos.

8 - Professores que atuarão nas Emees: os professores titulares lotados em Emeis, Emefs e Emefms, habilitados em educação de deficientes da audiocomunicação e designados para regência de classes/aulas nas Emees, participarão do processo inicial de escolha/atribuição de que trata esta portaria na unidade escolar de designação, classificados após os professores titulares ali lotados.

9 - Professor de Educação Física: comporá sua jornada de trabalho com aulas da sua área de conhecimento, em turmas de ensino fundamental II, ensino médio e/ou no ensino fundamental I, de acordo com a legislação vigente.

Nas classes do 3º e 4º anos do ciclo I do ensino fundamental I, deverá ser observado o limite de duas aulas semanais, a serem ministradas pelo professor especialista, em horários pré ou pós-escola, além das 25 horas-aulas ministradas pelo professor regente da classe.

As classes do 4º ano do "Projeto Intensivo no Ciclo I (PIC)" terão três horas-aulas semanais com o profes-

sor especialista, em horário além das 25 horas-aulas ministradas pelo professor regente da classe.

10 - Composição de Jornada: para composição/complementação da Jornada Especial de Opção e da Jornada Básica aos professores de ensino fundamental II e de ensino médio, no âmbito das Coordenadorias de Educação, somente poderão ser escolhidas/atribuídas aulas em mais de um turno ou unidade escolar, na hipótese de ocorrer inexistência de aulas, em quantidade necessária, em um único turno ou escola.

11 - Classes/aulas fora da unidade: a expressão "classes/ aulas fora da unidade educacional", constante nos artigos 34 e 37 desta portaria, se refere às classes comunitárias, conveniadas e outras que funcionam em local diverso do da escola vinculadora.

A escolha/atribuição das classes/aula fora da unidade envolverá cumprimento obrigatório de 25 horas-aulas, destinadas exclusivamente a atividades com alunos, em JEA, JEI, JB, acrescida de JEX.

12 - Escolha/atribuição e Programa "Ler Escrever": para a escolha/atribuição de classes de 1º e 4º anos do ciclo I do ensino fundamental I, respectivamente projeto "Toda Força ao 1º ano do Ciclo I" e "Projeto Intensivo no Ciclo I (PIC)", vale observar os seguintes critérios:

- a) preferencialmente, professores optantes pela JEI;
- b) professores optantes pela JEA e pela JB poderão aderir, desde que tenham disponibilidade para participar de todos os momentos de formação, planejamento e avaliação dos projetos, sendo remunerados como JEX e TEX.

Comentários e posicionamento do SINPEEM

Não pode haver vinculação entre a escolha/atribuição de turnos/classes/aulas a qualquer projeto. A escolha está prevista em lei como direito docente. Não se pode vincular, ainda que se diga que preferencialmente. A preferência na escolha obedece exclusivamente a classificação do profissional de educação.

Caso haja irregularidades durante o processo, ingressaremos com as medidas legais cabíveis.

13 - Escolha/atribuição de POSL: a escolha/atribuição específica de turnos e de turmas aos professores orientadores de sala de leitura ocorrerá considerando a prioridade dos titulares efetivos sobre os estáveis.

Havendo mais de um professor na mesma situação funcional, serão observados os seguintes critérios, na ordem, para fins de desempate:

- a) maior tempo na função;
- b) maior tempo na carreira do magistério municipal (exclusivamente para titulares efetivos);
- c) maior tempo no magistério municipal.

14 - Horários da sala de leitura: as atividades desenvolvidas na sala de leitura deverão ocorrer em

horários pré ou pós-escola, de acordo com o disposto no Decreto nº 46.210, de 15/08/05, e em portaria específica.

Comentários e posicionamento do SINPEEM

Apesar da manutenção destas funções, não há garantia do direito de todos os alunos, além de contrariar a aplicação do projeto pedagógico da escola. Defendemos as funções e as atividades com os alunos durante o horário de aula.

15 - Escolha por procuração: em qualquer etapa ou momento do processo de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas, o professor poderá se fazer representar por instrumento público ou particular de procuração ou, ainda, por declaração de próprio punho, acompanhada por documento de identidade do representante e cópia reprográfica do documento de identidade do representado.

16 - Ausência do professor na escolha/atribuição: ao professor que se ausentar, sem fazer uso da prerrogativa de constituir procurador ou que, estando presente, se recusar a escolher classes/aulas ou vaga de eventual, será atribuída, na ordem de classificação classes/aulas ou vaga de eventual, conforme o caso, pelo diretor, dando-lhe ciência por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17 - Vagas de eventual: as vagas de eventual serão oferecidas na Coordenadoria de Educação e somente na inexistência de classes/aulas para regência.

Comentários e posicionamento do SINPEEM

Entendemos que, em situações nas quais o professor precise descaracterizar situação de acúmulo, poderia ser a ele garantida a possibilidade de escolha da vaga de eventual. Portanto, defendemos que o professor adjunto possa escolher vaga de eventual, obedecendo à ordem de sua classificação.

18 - Aulas remanescentes da JB na Emei e ensino fundamental I: serão oferecidas para escolha/atribuição aos professores da unidade escolar, respeitada a ordem de titulares, adjuntos, estáveis, não-estáveis e contratados, conforme critérios constantes do art. 17 da Portaria nº 4.946, da SME, de 06/08/03 (atribuições periódicas).

19 - Composição da JB: a JB dos professores titulares, adjuntos, estáveis, não-estáveis e contratados que atuam na educação infantil, ensino fundamental I e II, inclusive na educação especial, e no ensino médio será composta por 18 horas-aulas semanais, destinadas à regência de aulas e duas atividades.

20 - Impossibilidade de composição da Jornada de Opção: quando não for possível a composição da Jornada de Opção em decorrência do quadro curricular, os professores deverão cumprir atividades específicas de complementação de carga horária (CCH), observados os seguintes critérios:

- a - JB: até três horas-aulas - todos os professores;
- b - JEA e JEI: uma hora-aula - professores titulares, adjuntos, estáveis e não-estáveis;
- c - JEA: uma hora-aula - professores contratados.

Ocorrendo a impossibilidade de composição, será possibilitada, para a composição da JB e da JEA, a escolha/atribuição de aulas aplicando-se a aproximação matemática a maior, mediante a anuência expressa do professor envolvido.

21 - Hora-aula excedente: as aulas escolhidas/atribuídas que ultrapassarem a quantidade mínima estabelecida para JB ou JEA serão remuneradas como Jornada Especial de Hora-aula Excedente (JEX).

As aulas que vierem a ser atribuídas a título de JEX aos professores que estiverem cumprindo atividades de complementação de carga horária (CCH) serão consideradas, na quantidade equivalente, como a necessárias para a composição da sua jornada de trabalho.

22 - Complementação de carga horária para JB: na hipótese em que os professores das áreas de conhecimento/disciplinas não compuserem a JB com regência atribuída, cumprirão, até o total correspondente, atividades de complementação de carga horária (CCH), ao aguardo de novas possibilidades de escolha/atribuição, inclusive no decorrer do ano letivo.

As horas-aulas referentes à CCH deverão ser cumpridas na própria unidade ou, quando for o caso de duas ou mais unidades, proporcionalmente em cada uma delas, em dias e horários determinados dentro do mesmo turno de trabalho do professor, na realização das seguintes atividades, de acordo com a necessidade da escola, e respeitada a prioridade, na ordem:

- a) regência de aulas de sua área de conhecimento/disciplina, ou demais para as quais detenha habilitação;
- b) participação em projetos especiais de ação (PEAs);
- c) outras atividades relativas à sua área de conhecimento/ disciplina ou demais, para as quais detenha habilitação, sob orientação do coordenador pedagógico.

23 - Escolha/atribuição em duas ou mais escolas: ocorrendo escolha/atribuição de aulas em duas ou mais unidades, o professor deverá cumprir, proporcionalmente, em cada uma delas, as horas adicionais e horas-atividades das Jornadas Especiais Integral e Ampliada.

24 - Desistência de classes/aulas: ressalvado o disposto no artigo 9º da Portaria nº 3.879 da SME, de 26/07/94, que dispõe sobre a condição do professor excedente, os professores não poderão desistir de classes/aulas já escolhidas/atribuídas.

ETAPAS DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

O processo ocorrerá em duas etapas distintas, na seguinte conformidade:

1 - 1ª ETAPA - envolvendo os PROFESSORES TITULARES, em três fases:

a) 1ª fase: na unidade de lotação no mês de dezembro.

a-1) 1º momento: todos os professores - escolha de classes vagas que funcionam dentro da escola, para composição da Jornada de Opção;

a-2) 2º momento: excedentes - escolha de classes disponíveis que funcionam dentro e fora da unidade, para composição da Jornada de Opção, a título de acomodação.

b) 2ª fase: na unidade de lotação, em caráter excepcional, no mês de fevereiro.

b-1) 1º momento: professores para a escolha/atribuição de classes/aulas que após a 1ª etapa/1ª fase do processo de escolha atribuição vierem a ser

- criadas, instaladas ou consideradas vagas
- disponibilizadas em virtude de afastamento de professor titular por impedimento legal previsto até o final do ano letivo de 2006, exceto para o exercício no âmbito da SME e de mandato sindical ou para composição da Jornada de Opção aos que tiveram prejudicada a escolha realizada na 1ª fase - classes vagas que funcionam dentro da escola;

b-2) 2º momento: titulares excedentes - escolha de classes disponíveis que funcionam dentro e fora da unidade, para composição da Jornada de Opção, a título de acomodação;

b-3) 3º momento: titulares concursados que iniciarem exercício no cargo até a data e horário estabelecidos para a 1ª etapa/2ª fase - escolha de classes vagas que funcionam dentro da escola para composição da Jornada de Opção;

b-4) 4º momento: professores em exercício de regência e optantes por JB ou JEA, interessados - escolha de classes vagas ou disponíveis (dentro ou fora da unidade), a título de JEX.

c) 3ª fase: na Coordenadoria de Educação.

c-1) 1º momento: titulares excedentes remanescentes - escolha de classes vagas ou disponíveis em outras escolas (dentro ou fora da unidade), para composição da Jornada de Opção, a título de acomodação;

c-2) 2º momento: todos os professores em exercício de regência, optantes por JB ou JEA - escolha de classes vagas ou disponíveis em outras escolas (dentro ou fora da unidade), a título de JEX.

2 - 2ª ETAPA - No mês de fevereiro na Coordenadoria de Educação, para a escolha abaixo especificada, envolvendo:

a) 1º momento: PROFESSORES ADJUNTOS classificados por pontuação;

b) 2º momento: PROFESSORES ADJUNTOS concursados, que iniciaram exercício após 10/11/05 e até a data imediatamente anterior à estabelecida para a 2ª etapa/2º momento, classificados de acordo com o critério contido no Inciso I do artigo 11 da Portaria nº 6.247/05 da SME.

c) 3º momento: professores, na ordem: ESTÁVEIS e NÃO-ESTÁVEIS. Escolha de:

- classes vagas ou disponíveis (dentro/ fora da unidade) para composição da Jornada de Opção e JEX;
- vaga de eventual, na inexistência de classes;
- os professores escolherão classes/vagas de eventual de sua área de docência;
- para composição da JB do professor, as aulas de cada classe somente poderão ser subdivididas de forma a restar quantidade equivalente a cinco, ou seis, ou sete aulas.

Será propiciada, excepcionalmente, a oportunidade de desligamento ou retorno à Jornada de Opção aos professores:

I - titulares excedentes;

II - titulares que tiveram prejudicada a escolha realizada na 1ª fase.

ENSINO FUNDAMENTAL II

A escolha/atribuição ocorrerá em três etapas distintas, na seguinte conformidade:

1 - 1ª ETAPA: no mês de dezembro envolvendo os PROFESSORES TITULARES, em três fases:

a) 1ª Fase: na unidade de lotação

a-1) 1º momento: todos os professores - escolha de aulas vagas do ensino fundamental II, da própria área de conhecimento (dentro da unidade), para composição da Jornada de Opção;

a-2) 2º momento: titulares não excedentes e optantes por Jornada Especial - escolha de aulas do ensino fundamental II, disponíveis da própria área de conhecimento e vagas ou disponíveis de outras áreas de conhecimento (dentro/fora da unidade), para complementação da Jornada de Opção;

a-3) 3º momento: excedentes - escolha de aulas vagas ou disponíveis da própria ou outras áreas de conhecimento/disciplinas do ensino fundamental II e do ensino médio (dentro/fora da unidade), para composição da Jornada de Opção, a título de acomodação.

b) 2ª fase: no mês de fevereiro na unidade de lotação, em caráter excepcional.

b-1) 1º momento: Professores para a escolha respeitada a escala inicial, das classes/aulas que, após a 1ª etapa - 1ª fase do processo de escolha/atribuição ocorrida em Dezembro que vierem a ser:

- criadas, instaladas ou consideradas vagas;
- disponibilizadas em virtude de afastamento de

professor titular por impedimento legal previsto até o final do ano letivo de 2006, exceto para o exercício no âmbito da SME e de mandato sindical ou para composição da Jornada de Opção aos que tiveram prejudicada a escolha realizada na 1ª fase-aulas vagas do ensino fundamental II, da própria área de conhecimento (dentro da própria unidade);

b-2) 2º momento: titulares não excedentes e optantes por Jornada Especial - escolha de aulas do ensino fundamental II, disponíveis da própria área de conhecimento e vagas ou disponíveis de outras áreas de conhecimento (dentro/ fora da unidade), para complementação da Jornada de Opção;

b-3) 3º momento: excedentes - escolha de aulas vagas e/ou disponíveis da própria e/ou outras áreas de conhecimento/ disciplinas do ensino fundamental II e do ensino médio (dentro/fora da unidade), para composição da Jornada de Opção, a título de acomodação;

b-4) 4º momento: titulares concursados que iniciarem exercício no cargo até a data e horário estabelecidos para a 1ª etapa/2ª fase, na ordem - escolha de aulas do ensino fundamental II:

- vagas da própria área de conhecimento (dentro da unidade), para composição da Jornada de Opção;

- disponíveis da própria área de conhecimento e vagas ou disponíveis de outras áreas de conhecimento (dentro/fora da unidade), para complementação da Jornada de Opção.

b-5) 5º momento: todos os professores em exercício de regência, optantes por JB ou JEA - escolha de aulas vagas e/ou disponíveis da própria ou outras áreas de conhecimento/disciplinas do ensino fundamental II e do ensino médio (dentro/fora da unidade), para atribuição de JEX.

c) 3ª fase: na Coordenadoria de Educação.

c-1) 1º momento: titulares excedentes remanescentes - escolha de aulas vagas e/ou disponíveis em outras Escolas, da própria ou outras áreas de conhecimento/disciplinas do ensino fundamental II e do Ensino Médio (dentro/ fora da unidade), para composição/complementação da Jornada Básica - J B, a título de acomodação.

c-2) 2º momento: professores optantes por Jornada Especial e demais interessados em exercício de regência - escolha de aulas vagas ou disponíveis da própria ou outras áreas de conhecimento/disciplinas do ensino fundamental II e do ensino médio (dentro/fora da unidade), para complementação da Jornada de Opção ou JEX aos optantes por JB ou JEA.

2 - 2ª ETAPA: na Coordenadoria de Educação, envolvendo os PROFESSORES ADJUNTOS, observada a seqüência em cada momento :

I) professores classificados por pontuação;

II) professores concursados que iniciaram (em) exercício após 10/11/05 e até a data imediatamente anterior à estabelecida para a 2ª etapa, classificados de acordo com o critério contido no Inciso I do artigo 11 da

Portaria nº 6.247/05 da SME.

a) 1º momento: professores para escolha de aulas vagas ou disponíveis da própria área de conhecimento/disciplina do ensino fundamental II e do ensino médio, para composição da Jornada de Opção e atribuição de JEX aos optantes por JB ou JEA;

b) 2º momento: professores remanescentes - escolha de aulas vagas ou disponíveis de outras áreas de conhecimento/disciplinas do ensino fundamental II e do ensino médio, para:

b-1) composição/complementação da Jornada de Opção, JB, qualquer número de aulas e/ou atribuição de JEX aos optantes por JB ou JEA;

b-2) vaga de eventual - na inexistência de aulas.

3 - 3ª ETAPA: na Coordenadoria de Educação, envolvendo os professores, na ordem, ESTÁVEIS e NÃO-ESTÁVEIS - escolha de aulas vagas ou disponíveis de qualquer área de conhecimento/disciplina do ensino fundamental II e do ensino médio, para:

a) composição da Jornada de Opção, JB, qualquer número de aulas e atribuição de JEX aos optantes por JB ou JEA;

b) vaga de eventual - na inexistência de aulas.

IMPORTANTE

1 - Será exigida a habilitação para a escolha de aulas de área de conhecimento/disciplinas e de área de docência diversas das da titularidade/nomeação do professor.

2 - As aulas do ensino médio somente poderão ser oferecidas aos professores do ensino fundamental II, após as etapas de escolha/atribuição dos professores do ensino médio e quando inexistirem aulas do ensino fundamental II da área de conhecimento de sua titularidade ou da qual detêm habilitação.

3 - Será propiciada, excepcionalmente, a oportunidade de desligamento ou retorno à Jornada de Opção aos professores titulares excedentes e titulares que tiveram prejudicada a escolha realizada na 1ª fase.

ENSINO MÉDIO

A escolha/ atribuição aos professores de ensino médio ocorrerá em quatro etapas:

1 - 1ª ETAPA - no mês de dezembro, envolvendo os PROFESSORES TITULARES, em duas fases.

a) 1ª fase: na unidade de lotação.

b) 2ª fase: na Coordenadoria de Educação.

b-1) 1º momento: excedentes remanescentes e optantes por Jornada Especial - escolha de aulas vagas ou disponíveis da própria e/ou outras disciplinas, para composição/complementação da Jornada de Opção e, se excedente, a título de acomodação;

b-2) 2º momento: professores em exercício de regência, optantes por JB ou JEA - escolha de aulas vagas ou disponíveis da própria ou outras disciplinas, a título de JEX.

2 - 2ª ETAPA - na Coordenadoria de Educação, envolvendo PROFESSORES ADJUNTOS.

a) 1º momento: todos os professores - escolha de aulas vagas ou disponíveis da própria disciplina, para composição da Jornada de Opção e atribuição de JEX aos optantes por JB ou JEA;

b) 2º momento: todos os professores - escolha de aulas vagas ou disponíveis de outras disciplinas, para:

b-1) composição/complementação da Jornada de Opção, JB, qualquer número de aulas e atribuição de JEX aos optantes por JB ou JEA;

b-2) vaga de eventual- na inexistência de aulas.

3 - 3ª ETAPA - na Coordenadoria de Educação, envolvendo os professores, na ordem ESTÁVEIS e NÃO-ESTÁVEIS - escolha de aulas vagas ou disponíveis de qualquer disciplina, para:

a) composição da Jornada de Opção, JB, qualquer número de aulas e atribuição de JEX aos optantes por JB ou JEA;

b) vaga de eventual- na inexistência de aulas.

4 - 4ª ETAPA - em caráter excepcional, na Coordenadoria de Educação, em duas fases:

a) 1ª fase: envolvendo os professores, na ordem:

a-1) 1º momento: TITULARES EXCEDENTES remanescentes - escolha de aulas vagas ou disponíveis, da própria/outras disciplinas do ensino médio, para composição/complementação da JB, a título de acomodação;

a-2) 2º momento: TITULARES, ADJUNTOS, ESTÁVEIS e NÃO-ESTÁVEIS - escolha de aulas vagas ou disponíveis, da própria/ outras disciplinas do Ensino médio, para composição/complementação da Jornada de Opção, JB, qualquer número de aulas e/ou atribuição de JEX aos optantes por JB ou JEA.

b) 2ª fase: envolvendo os professores, na ordem:

b-1) 1º momento: TITULARES EXCEDENTES remanescentes - escolha de aulas vagas ou disponíveis, da própria/outras disciplinas do ensino médio ou de qualquer área de conhecimento do ensino fundamental II, para composição/complementação da JB, a título de acomodação;

b-2) 2º momento: TITULARES, ADJUNTOS, ESTÁVEIS e NÃO-ESTÁVEIS - escolha de aulas vagas ou disponíveis, da própria/outras disciplinas do Ensino Médio ou de qualquer área de conhecimento do Ensino Fundamental II, para composição/complementação da Jornada de Opção, JB, qualquer número de aulas ou atribuição de JEX aos optantes por JB ou JEA.

IMPORTANTE

1 - Será exigida habilitação para escolha de aulas de disciplina/área de conhecimento diversa da de sua titularidade/nomeação.

2 - As aulas do curso normal e dos cursos de

educação profissional de nível técnico das Emefms que optaram(em) por organização curricular própria na conformidade da Portaria nº 42 da SME, de 06/01/2000, serão atribuídas de acordo com o quadro curricular, projeto pedagógico e regimento escolar específicos, autorizados pelo Conselho Municipal de Educação.

PROFESSORES PORTADORES DE LAUDO MÉDICO DEFINITIVO

A escolha/ atribuição de unidade de exercício aos professores portadores de laudo médico definitivo, re-adaptados em JB, e optantes por JEA, ocorrerá na seguinte conformidade:

1 - 1ª ETAPA: na unidade de lotação relacionada pela SME, envolvendo os PROFESSORES TITULARES - escolha de vaga específica para exercício em JEA.

2 - 2ª ETAPA: na Coordenadoria de Educação, envolvendo, na ordem, PROFESSORES TITULARES lotados em unidades não-relacionadas, ADJUNTOS e ESTÁVEIS - escolha de vagas específicas para exercício em JEA.

IMPORTANTE

1 - Os professores que não efetuarem a escolha por inexistência de vagas ou por solicitarem desligamento da Jornada de Opção, permanecerão em JB, com direito à escolha de turno:

a) titulares - em sua unidade de lotação;

b) adjuntos e estáveis - em uma unidade da Coordenadoria de Educação de lotação onde houver vaga.

OBSERVAÇÕES

- Na hipótese em que o professor vier a perder a regência de classe/aulas referente à Jornada de Opção e detiver regência de classe/aulas a título de Jornada Especial de Hora-aula Excedente (JEX), a escolha/atribuição anteriormente efetuada em JEX será considerada como Jornada de Opção, na quantidade equivalente.

- O professor titular que vier a ser removido por permuta nos meses de janeiro ou julho de 2006, observada a pertinente legislação em vigor, será classificado para fins de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas, tanto no processo inicial como no decorrer do ano letivo, de acordo com o contido na alínea "b" do inciso I do art. 5º da Portaria nº 6.247/05 da SME.

- A unidade sede de pagamento será a escola em que o professor detiver o maior número de aulas.

- A escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas, seja no âmbito da unidade escolar ou da Coordenadoria de Educação, ocorrerá sem prejuízo do cumprimento do horário de trabalho do professor.

3 - SME CONVOCA PROFESSORES

A Secretaria Municipal de Educação publicou no Diário Oficial de 24 de novembro convocação para a escolha de vagas e retirada de guias médicas para exames médicos pré-admissionais de mais de dois mil candidatos aprovados nos concursos para provimento efetivo dos cargos de professores titulares de educação infantil, ensinos fundamental I e II e médio, adjuntos de ensinos fundamental II e médio.

O SINPEEM continuará pressionando e negociando a convocação dos demais professores aprovados para os cargos vagos existentes, antes do encerramento do prazo de validade dos diferentes concursos realizados.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao auditório da Conae 2, localizado na avenida Angélica nº 2.606, Higienópolis, de acordo com o seguinte cronograma:

- professores adjuntos de ensino fundamental II – dia 08/12;
- professores titulares de educação infantil – dias 09, 12, 13 e 14/12;
- professores titulares de ensino fundamental I – dias 14 e 15/12;
- professores titulares de ensino médio – dia 15/12;
- professores adjuntos de ensino médio – dia 15/12;
- professores de educação física – dia 15/12

* Consulte os horários nas páginas 49 e 54 do Diário Oficial da Cidade de 24/11/05.

OBSERVAÇÕES

1 - Os interessados ou seus procuradores habilitados para tal, deverão comparecer no local e horários acima indicados, munidos dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- demonstrativo de pagamento (quando for servidor municipal);
- cópia do demonstrativo de pagamento (quando for servidor aposentado);
- procuradores deverão estar munidos de cópia dos documentos de seus representantes e dos respectivos documentos de procuração.

2 - No final de cada sessão serão chamados os retardatários do horário, obedecendo a ordem de classificação.

3 - No final do dia serão chamados os retardatários da escolha prevista para cada dia, obedecendo a ordem de classificação.

4 - No final do processo de escolha serão chamados os retardatários da escolha, obedecendo a ordem de classificação nos moldes do cronograma supra.

5 - O não-comparecimento dos candidatos convocados às sessões de escolha, acarretará a imediata disponibilização das vagas para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

Veja tabela de chamada na página abaixo

4 - FÉRIAS COLETIVAS PARA ADIs/PDIs

A Secretaria Municipal de Educação mudou de posição quanto às férias coletivas para os docentes dos Centros de Educação Infantil (CEIs). Este direito, defendido pelo SINPEEM, já estava incluído na minuta de portaria enviada pela SME para análise do sindicato.

Como sempre ocorre, a SME solicita que o sindicato envie sugestões de alterações para que a portaria seja publicada. No entanto, nem tudo que propomos é aceito pelo governo. Sem que haja reuniões após o envio das minutas pela SME e a entrega de nossas reivindicações, geralmente são publicadas as portarias. No caso das férias coletivas para PDIs/ADIs, o representante da SME, nas reuniões de negociação que realizamos durante o ano afirmava que o governo concordava com a proposta. Com a inclusão na mi-

nuta e não havendo manifestação contrária do SINPEEM e, supomos, que também das demais entidades, consideramos que não haveria mais nenhum recuo do governo nesta questão.

No entanto, não foi o que aconteceu. Alegando que haveria elevação das despesas com pagamento da gratificação de 1/3 de férias, a Prefeitura recuou e transferiu para os CEIs a decisão de atendimento das crianças no mês de janeiro.

Lamentavelmente, uma entidade sindical, em vez de protestar contra o recuo da Prefeitura e ajudar a organizar a categoria para lutar para que as férias coletivas das PDIs/ADIs de fato aconteçam, preferiu atribuir a culpa ao SINPEEM, pelo fato de ter divulgado que a minuta de portaria já incluía este direito.

CHAMADA DE CONCURSOS:

PROFESSORES, ESPECIALISTAS E QUADRO DE APOIO

PROFESSORES TITULARES/INGRESSO HOMOLOGAÇÃO – 10/05/2002

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
L. PORTUGUESA	903	903	0
MATEMÁTICA	907	907	0
CIÊNCIAS	607	607	0
HISTÓRIA	711	711	0
GEOGRAFIA	475	475	0
INGLÊS	307	307	0
ED. FÍSICA	731	475	256
ARTE	237	237	0
EMEI	3.540	3.250	290
FUND I	3.975	1.817	2.158

PROFESSORES ADJUNTOS HOMOLOGAÇÃO – 26/11/2004

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
L. PORTUGUESA	2.390	348	2.042
MATEMÁTICA	1.333	299	1.034
CIÊNCIAS	937	292	645
HISTÓRIA	885	196	689
GEOGRAFIA	698	414	284
INGLÊS	845	136	709
ARTE	501	163	338
EMEI	8.370	0	8.370

PROFESSORES ADJUNTOS HOMOLOGAÇÃO – 10/05/2002

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
FUND I	3.468	2.530	938
ED. FÍSICA	530	436	94

PROFESSORES TITULARES/ ENSINO MÉDIO/INGRESSO HOMOLOGAÇÃO – 10/05/2002

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
L. PORTUGUESA	64	22	42
MATEMÁTICA	38	8	30
BIOLOGIA	31	18	13
FÍSICA	15	12	3
QUÍMICA	29	11	18
HISTÓRIA	76	6	70
GEOGRAFIA	19	10	9

PROFESSORES ADJUNTOS/ENSINO MÉDIO HOMOLOGAÇÃO – 10/05/2002

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
L. PORTUGUESA	34	9	25
MATEMÁTICA	21	18	3
BIOLOGIA	18	5	13
FÍSICA	9	9	0
QUÍMICA	22	8	14
HISTÓRIA	54	12	42
GEOGRAFIA	16	4	12

PROF. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL HOMOLOGAÇÃO – 29/06/2004

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
	18.384	6.017	12.367

DIRETORES HOMOLOGAÇÃO – 30/06/2004

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
ACESSO	3.273	318	2.955
INGRESSO	3.531	129	3.402

SUPERVISORES HOMOLOGAÇÃO – 30/06/2004

DISCIPLINA	APROVADOS	CHAMADOS	FALTAM
ACESSO	916	97	819
INGRESSO	687	48	639

Atualizado em 24/11/2005

5 - SINPEEM PRORROGA PRAZO PARA INGRESSO DAS AÇÕES DOS 81%

O SINPEEM iniciou nos dias 26 e 27 uma nova etapa de recebimento dos documentos para ingresso de novas ações dos 81%.

Como o número de pessoas que ainda não ajuizaram esta ação é muito grande e diante da impossibilidade de atender a todos nos prazos antes programados, aos sábados e domingos, novas datas já estão marcadas:

DIAS 01 E 02 DE DEZEMBRO/2005 - TODAS AS REGIÕES

DIA 03 DE DEZEMBRO/2005 - REGIÃO OESTE

DIAS 05, 06, 07, 08 E 09 DE DEZEMBRO/2005 - TODAS AS REGIÕES

DIA 26, 27 E 28 DE JANEIRO - TODAS AS REGIÕES.

LOCAL: CENTRO DE FORMAÇÃO DO SINPEEM – RUA GUAPORÉ, 240, PONTE PEQUENA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1 – QUEM NÃO INGRESSOU COM AÇÃO E JÁ ESTAVA NA REDE EM 13/02/95:

- cópias dos holerites dos meses de janeiro e fevereiro de 1995;
- cópia do último holerite;
- cópia de todos os títulos de nomeação anteriores a 13/02/95 e posteriores a esta data, quando houver;
- cópias **autenticadas** do CPF e do RG;
- procuração e termo de compromisso, que serão preenchidos no local de entrega dos documentos.

2 – QUEM NÃO INGRESSOU COM AÇÃO E INICIOU EXERCÍCIO APÓS 13/02/95:

- cópia do primeiro holerite após o início de exercício no cargo;
- cópia do último holerite;
- cópia de todos os títulos de nomeação;
- cópias **autenticadas** do CPF e do RG;
- procuração e termo de compromisso, que serão preenchidos no local de entrega dos documentos.

IMPORTANTE

SERÃO ATENDIDAS ATÉ 1.500 PESSOAS POR DIA, A PARTIR DAS 9H, POR ORDEM DE CHEGADA. HAVERÁ DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS.

OBSERVAÇÕES

- 1 - Não serão aceitos documentos incompletos, em hipótese nenhuma.
- 2 - Quem não é associado poderá se filiar, mediante pagamento de taxa de R\$ 15,00, e ingressar com a ação nas datas acima determinadas.
- 3 - A ficha de sindicalização do SINPEEM pode ser preenchida nas datas e horários acima estipulados. O interessado tem de apresentar cópias do RG e do CPF, além do original do último holerite.
- 4 - Quem já ingressou com este tipo de ação e estando o processo ainda em tramitação não poderá fazê-lo novamente, de forma alguma.

EM TEMPO: 1 - O ingresso de novas ações pelo SINPEEM leva em consideração o fato de que não há 100% de certeza de ganho de causa, mas que seria um grande erro não tentarmos, quando possibilidades se abrirem a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal, que considerou inconstitucional a lei atual, que dispõe sobre os salários dos servidores desde 13 de fevereiro de 1995.

2 - Os cuidados que temos tomado em relação a entrega pessoal dos documentos, inclusive no Centro de Formação onde instalamos toda a base para esta operação, se deve ao fato de que devemos ajuizar estas ações o mais rápido possível e evitar que aqueles que já tiveram ou tem esta ação em andamento não o faça novamente.

II - ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Os programas "São Paulo é uma Escola" e "Ler e Escrever", estratégicos na política da SME, são considerados na Portaria de Organização como referenciais principais para a elaboração do projeto pedagógico das unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Apesar da falta de mais e maiores debates sobre estes programas, na minuta da portaria que dispõe sobre a organização das unidades para 2006, alguns temores foram afastados. Outros estão presentes e merecem a nossa atenção e luta.

a) Funcionamento das escolas de educação infantil

I - Nos Centros de Educação Infantil (CEIs) da rede direta o atendimento será de segunda a sexta-feira, em período integral de 12 horas, respeitada a necessidade da comunidade atendida.

II - As Escolas de Educação Infantil (Emeis) funcionarão em três turnos de quatro horas, sendo:

- primeiro turno: das 7h às 11h

- segundo turno: das 11h às 15h10

- terceiro turno: das 15h20 às 19h20

III - As Emeis dos CEUs funcionarão em dois turnos de seis horas diárias:

- primeiro turno: das 7h às 13h

- segundo turno: das 13h às 19h

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - Nas Emeis dos CEUs, o funcionamento em turnos de seis horas não implica em ampliação da duração da jornada do professor.

2 - O intervalo nas Emeis para professores, com duração de 15 minutos – importante conquista obtida pelo SINPEEM em 1996 – está mantido.

a-1) Proporção adulto/criança nos CEIs e número de alunos nas Emeis: os agrupamentos e a proporção criança/adulto nos CEIs, da rede direta, deverão ser constituídos na seguinte conformidade:

DECISÃO DA SME

- Berçário I - 0 a 1 ano: 7 crianças/educador	4 crianças/educador
- Berçário II - 1 a 2 anos: 9 crianças/educador	6 crianças/educador
- Minigrupo - 2 a 3 anos: 12 crianças/educador	9 crianças/educador
- Primeiro estágio - 3 a 4 anos: 18 crianças/educador	Aplicar também para Emei
- Segundo estágio - 4 a 5 anos: 20 crianças/educador	Aplicar também para Emei
- Terceiro estágio - 5 a 6 anos: 25 crianças/educador	Aplicar também para Emei

SINPEEM REIVINDICOU:

Nos CEIs, ainda é determinado pela SME que dependendo da capacidade física das salas as classes de primeiro, segundo e terceiro estágios poderão funcionar com até 35 alunos.

a-2) Nas Emeis, as classes/turmas, segundo a SME, deverão ser formadas com até 35 alunos. Discordamos e apresentamos a proposta aprovada em nossos congressos.

a-3) Excepcionalmente, em 2006, serão incluídas no terceiro estágio das Emeis/CEIs as crianças com seis anos completos não-optantes pelo ingresso no ensino fundamental.

nossa luta em defesa da educação infantil e de seus profissionais, com a manutenção definitiva do terceiro estágio.

B) FUNCIONAMENTO DAS EMEFS, EMEFMS E EJAS

Estas unidades educacionais funcionarão no período das 6h50, em quatro turnos:

- primeiro turno: 6h50 às 10h50

- segundo turno: 10h55 às 14h55

- terceiro turno: 15h00 às 19h00

- quarto turno: 19h05 às 23h05

Posicionamento do SINPEEM

Durante o nosso congresso, apesar da lei que organiza o ensino fundamental com duração de 9 anos, aprovamos a manutenção do terceiro estágio na educação infantil e iniciação aos 7 anos.

A manutenção neste ano, em caráter excepcional, é mais uma vitória nossa. No entanto, devemos alertar a todos para a necessidade da continuidade da

As salas anexas construídas nas unidades já existentes, independentemente da escola funcionar em quatro turnos, devem ser reservadas para o atendimento prioritário das classes do 1º ano do ciclo I, nos turnos diurnos. Com esta medida, o governo visa reduzir de forma gradativa o número de turnos.

Os Ciejas deverão funcionar em três turnos, correspondendo, cada um, a dois períodos de 2h15 de aulas.

Os CEUs funcionarão em três turnos, obedecendo ao seguinte:

- primeiro turno: 7h às 12h
- segundo turno: 13h às 18h
- terceiro turno: 19h às 23h

C) DURAÇÃO DA HORA/AULA

Durante todo este ano houve muitos boatos de que com a redução de turnos de funcionamento das escolas, haveria ampliação da duração da hora/aula para 55 ou 60 minutos. Assim, todos trabalhariam mais, sem aumento do valor hora/aula e a possibilidade de acúmulo estaria também inviabilizada para milhares de professores.

Sempre nos posicionamos contra esta medida e entendemos que manter a duração da hora/aula atual é uma importante conquista, fruto das nossas lutas e pressões.

D) SALAS DE LEITURA E DE INFORMÁTICA

Os horários de funcionamento das salas de leitura e dos laboratórios de informática educativa deverão ser organizados em horário pré e pós-escola, assegurando a participação de todos os alunos nas atividades específicas, com prioridade às classes do 1º ano do ciclo I e 4º ano do "Projeto Intensivo no Ciclo I (PIC)".

Posicionamento do SINPEEM

Apesar de mantidos as funções de POSL e de POIE e os horários de trabalho nos turnos escolhidos, entendemos que haverá prejuízo para alunos e professores.

Os professores das salas não acompanharão mais os alunos nas salas de leitura e de informática. Os estudantes do período noturno terão muitas dificuldades, sendo excluídos destes importantes programas. Os alunos dos turnos diurnos dependerão de transporte e de alimentação para comparecer ao pós ou pré-escola e a SME não disse com resolverá esta questão.

São muitos os problemas, para que os alunos não tenham prejuízos que a SME diz que quer evitar. As escolas com funcionamento de três ou quatro turnos também terão dificuldades pela impossibilidade de espaços e instalações para receber os alunos fora do seu horário.

A) COORDENADOR COMUNITÁRIO

Criado para ser o responsável junto com o diretor de escola e o coordenador pedagógico pelo "Programa São Paulo é uma Escola" é professor eleito pelo Conselho de Escola e indicado pelo diretor.

Posicionamento do SINPEEM

A função não existe legalmente por não estar prevista na lei do Quadro dos Profissionais de Educação. Além disso, como entender que este profissional, depois de

ser eleito pelo Conselho de Escola, só assumira a função por indicação do diretor? Não concordamos.

B) JORNADAS DE TRABALHO

O horário de trabalho dos professores de Emeis e de ensino fundamental I, optantes por Jornada Básica (JB), deverá ser organizado distribuindo-se as horas-aulas por todos os dias da semana.

Exercício e composição das jornadas

As horas-aulas adicionais da Jornada Integral (JEI) e horas-atividade da Jornada Especial Ampliada (JEA) e da JB devem ser cumpridas, obedecendo suas composições, e destinadas a ações que favoreçam o processo de construção e implementação do projeto pedagógico, em especial àquelas compreendidas nos programas "São Paulo é uma Escola" e "Ler e Escrever".

Durante o horário destinado ao trabalho coletivo da JEI (oito horas), deverão ser organizados, segundo a portaria:

I - no máximo quatro grupos para as unidades educacionais com quatro turnos;

II - no máximo três grupos para as unidades educacionais com três turnos.

Excepcionalmente, para atender ao programa "Ler e Escrever" o supervisor poderá autorizar respectivamente seis e quatro grupos.

Posicionamento do SINPEEM

Defendemos manter a mesma quantidade de grupos permitida durante este ano, para ampliar as possibilidades de acomodação de horários dos professores. Uma escola com quatro turnos, podendo ter até seis grupos.

C - AUXILIAR DE DIREÇÃO

A SME afirma que não acabará com a função de auxiliar de direção. No entanto, diz que o conjunto de atribuições exercidas pelo auxiliar é de natureza técnica e não deveria ser atribuído a um docente.

Está claro, portanto, que, mesmo afirmando que não cessarão todas as designações de auxiliares para o próximo ano, o farão nos casos em que necessitar cobrir falta do professor.

Posicionamento do SINPEEM

Somos contra a cessação das designações e exigimos um profundo debate para a definição de todos os cargos e funções necessários para o pleno funcionamento da escola. Exigimos o módulo de pessoal completo. As escolas recebem a cada dia mais atribuições, nem sempre vinculadas a sua função principal e estão cada vez mais defasadas quanto à estrutura material, financeira e de recursos humanos.

O auxiliar de direção é peça importante no funcionamento da escola e deve ser mantido.

III - QUESTÃO SALARIAL

SERVIDORES TERÃO APENAS 1,17% DE AUMENTO

Com a justificativa de falta de recursos, a Prefeitura manteve linha dura durante todo o ano, penalizando o funcionalismo municipal, com a aplicação da mesma política salarial, implantada pelo ex-prefeito Paulo Maluf e em vigor até hoje. Como se não bastasse, o fato de não termos aumento real há dez anos, o governo conseguiu reduzir ainda mais o nosso poder aquisitivo, com o aumento da contribuição previdenciária de 6% para 11%. Este percentual, somado aos 3% de contribuição compulsória para o Hospital Público do Servidor Municipal totaliza um desconto de 14%, um dos mais altos praticados em todo o país.

Na nota divulgada, em todos os jornais e enviada na véspera da nossa paralisação para todas as escolas e demais repartições, a Prefeitura acusa o SINPEEM de ter desrespeitado o processo de negociação e as entidades que dela participam da Mesa Central.

A nota não condiz com os fatos. As reuniões da mesa central de negociação não têm ocorrido com frequência e, quando acontecem, o governo repete sempre a mesma história da falta de recursos para atender às reivindicações econômicas do funcionalismo.

Na verdade, o pouco que os profissionais de educação e o funcionalismo têm conseguido se deve à luta da nossa categoria. Neste ano, como nos anteriores, o SINPEEM tem sido o único sindicato a realizar atos, caminhadas e greves. Com estes movimentos, com as denúncias públicas que realizamos por meio de várias matérias pagas nas principais emissoras de televisão e de rádio, combinados com a nossa participação em todas as reuniões com a SME e Secretaria Municipal de Gestão, temos conseguido alguma resposta às nossas reivindicações, que geralmente ficam abaixo do que exigimos e temos direito.

Para lutar por melhores salários e condições de trabalhos, durante este ano realizamos nove manifestações. A última, ocorreu em 23 de novembro.

Mais uma vez, a pressão do SINPEEM fez com que a Prefeitura anunciasse o pacote de medidas, após ter afirmado em reuniões anteriores que não teria recursos para reajuste nem para o pagamento de qualquer valor da segunda parcela da Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE).

Com a nota, a intenção da Prefeitura, na verdade, era esvaziar o nosso movimento e colocar o funcionalismo contra o sindicato. Porém, independentemente do anúncio, fomos para a rua lutar, mais uma vez, pelos nossos direitos, cumprindo a decisão deliberada no XVI Congresso do SINPEEM (instância máxima de

decisões da categoria), realizado entre os dias 24 e 28 de outubro.

Medidas anunciadas pelo governo:

- aumento de 1,17% a partir de novembro;
- antecipação do pagamento integral do 13º salário do dia 22/12 para 15/12;
- antecipação do pagamento do salário de dezembro do dia 30/12 para 29/12;
- pontos facultativos nas sextas-feiras que antecedem ao Natal e ao Ano-novo (23/12 e 30/12) e no período da manhã das segundas-feiras posteriores (26/12 e 02/01/06), com compensação;
- aplicação da promoção por merecimento;
- nomeação de 5.898 concursados;
- fixação da Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE), neste ano, em R\$ 550,00 (a primeira parcela, de R\$ 247,50, foi paga em julho e a segunda, de R\$ 302,50, será paga em dezembro).
- aplicação do decreto que dispõe sobre os critérios para o pagamento da GDE, a partir de agosto e não desde o início do ano.

Obviamente, não estamos satisfeitos com este resultado, mas, seguramente, sem a nossa luta nada aconteceria.

Vamos continuar pressionando o governo Serra para que as nossas reivindicações, salariais e educacionais, deliberadas e aprovadas no XVI Congresso do SINPEEM, sejam atendidas.

A assembléia geral, realizada no dia 23 deste mês, aprovou os seguintes encaminhamentos:

- realizar discussões sobre as reivindicações que devem integrar nossa pauta entre os dias 06 de fevereiro e 20 de fevereiro de 2006;
- realizar a primeira reunião de representantes das unidades, para discutir os itens da pauta para a nossa data-base 2006 na segunda quinzena de fevereiro;
- realizar ato, com assembléia geral, para a entrega da pauta de reivindicações ao governo e aprovar nosso calendário de mobilização, tendo em vista a nossa data-base.
- manter posicionamento vigilante em relação às medidas do governo Serra e convocar novas manifestações, se necessárias, ainda este ano.

